

PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



PORTARIA nº 673/2023 - GPM/NP

"NOMEAR SERVIDOR PARA DESEMPENHO DE FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei orgânica do Município e Constituição Federal e CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93, Art. 67;

RESOLVE:

- **Art.1º** Nomear o servidor **MARCO ANTONIO DE PAULA JACINTO**, CPF nº 429.593.062-87, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, para desempenho de função de fiscal de contrato na modalidade licitatória listada abaixo e vinculada ao Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº11.287.726/0001-73):
 - 1- PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2023- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DARA MODERNIZAR/DIGITALIZAR E COLOCAR EM PUNCIONAMENTO O APARELHO DE RX NO PRONTO ATENDIMENTO COM INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAEDE DE NOVO PROGRESSO/PA
- Art. 2. Ao Fiscal do Contrato, ora nomendo, gamento a pela Administração as condições para o detempenho do encargo, como de el do observância do disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, caberá ainda:
- I Supervisionar, fise alizar e a suppanhar a execução do contrato, da obra e serviços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relativos.
- II—Verificar a conformidade e prestar les concocas respeito da execução dos serviços e de eventuais anomições nos pagamentos de rois a conformidas pagamentos de rois
- III Atestar as 1000 fiscais et 2000 correspondentes à prestação dos serviços e encaminhá-las à autoridade super 2000 de super contractor.

 IV Acompanhar o prazo de vigência de contracto, devendo identificar quando este estiver
- IV— Acompanhar o prazo de vigência de a parto, devendo identificar quando este estiver para findar, recomendar à autóridade superior que promogue, aditive ou rescinda o contrato ou ainda que realização processo licitarios, quando necessário;
- V- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando paga que o valor do controto não seja ultrapassado;
- VI Deverá comparar os preços pagos pela Administração Pública com os praticados efetivamente no mercado local, a fim de propor alteração contratual de reajuste de preços,



PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



para que a Administração Pública não pague por bens ou serviços com preços acima dos praticados no mercado local;

- VII Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e sanções;
- VIII Solicitar à autoridade superior esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- IX Encaminhar à autoridade superior, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XI Acompanhar rigorosamente o cumprimento, pelos fornecedores de serviços, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao relacionadas ao respectivo contrato de terceirização se for o caso, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, com o intuito de se resguardar de eventuais condenações judiciais por responsabilização subsidiária;
 - XII Relatar faltas e solicitar diligências diretamente ao representante da empresa;
- XIII O fiscal deverá possuir tempo hábil suficiente para desempenho das atribuições a ele conferidas;
- XIV Deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.
- informações pari as tuturas contrarações.

 Ari. 3º O tista de contrato inmeaçõe deverá ter acesso ao processo licitatório, ao termo de referência, ao tiroje to básico, ao contrato fitmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documentação necessária para que tenha dominio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
- Art. 4° Os agentes administrativos que prancarem atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal nº 3666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previsas piesta Lei e nos regulamentos proprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que se dato ensejar:
- Art. 5º Esta Portaria entrará em procini cijus de sus publicação, revogadas as disposições

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Serd Progresso (I de 2023.

Progresso (Pa), em 03 de agosto

LUIZ DILL:5817 D

Preferio Municipal